TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio curricular não obrigatório dos acadêmicos do CESFI/UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: ANA MARIA MARQUEZIM		
CPF: 116.073.599-95	Data de Nascimento: 23/07/2005	
Endereço: Rua Daniel Silvério, nº 557 Apto 202 - Cedros, Camboriú/SC		CEP:88.340-000
Telefone: (41) 99887-1318	E-mail: amarquezim408@gmail.com	
Curso: Administração Pública	Turno: Noturno	Termo/Fase: 3º
Ano/Semestre: 2026/1	Matrícula: 7122012514	
Portador de Deficiência ( ) sim (X) não		

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.283/001-36
Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, nº. S/N- Nova Esperança / Balneário Camboriú, CEP 88336.275 – Fone: 47.3398-6484
Representado por: José Carlos de Souza - Cargo: Direção Geral CESFI/UDESC
CPF: 578.421.169-49 e RG: 1604387-01, conforme portaria 209/11, Diário Oficial 625/2019, da Direção Geral CESFI.

QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – CNPJ: 83.102.293/0001- 45
Endereço: Rua Getúlio Vargas, n°77 Centro
CEP: 88.340-347 Cidade: Camboriú - SC Fones: 47-3365-9500
CNPJ n°: 83.102.293/0001-45
Representada por: Leonel Arcangelo Pavan Cargo: Prefeito Municipal

Cláusula 1ª – DA VIGÊNCIA - O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de **04/03/2026 até 31/12/2026**, podendo ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, incluindo-se as renovações quando houverem, desde que mantido o vínculo do ESTAGIÁRIO com a Instituição de Ensino. A vigência poderá ser maior que 2 (dois) anos apenas no caso de portador de deficiência.

Cláusula 2ª – DO HORÁRIO DE JORNADA - O ESTAGIÁRIO cumprirá 30 horas/semanais, sendo 06 horas/diárias, no período de **11h30min até as 17h30min**, obedecendo o limite de 06 horas/diárias e 30 horas semanais

Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (OBRIGATÓRIO) - O ESTAGIÁRIO qualificado está segurado pela apólice nº estará coberto pela Apólice de Seguro **nº 0993.00.16 – Contrato nº 1345/2025**, da Seguradora **PORTO SEGURO**.

Cláusula 4ª – DA BOLSA AUXÍLIO – A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor de R$ 1.388,00.

Cláusula 5ª – DO AUXÍLIO TRANSPORTE – O ESTAGIÁRIO terá direito ao pagamento de R$ 130,00 a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª - DO DIREITO AO RECESSO - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula 7ª – DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UDESC - Compete à UDESC:

I. Indicar professor orientador, pertencente ao comitê de estágio, como responsável pela aprovação do Plano de Atividades e pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
II. Exigir do estagiário a apresentação periódica, a cada seis meses, conforme cronograma estabelecido pela coordenação de estágios, de relatório das atividades realizadas;
III. Receber, avaliar e arquivar os relatórios e fichas de avaliação;
IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Cláusula 8ª – DOS DEVERES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - Além de outros previstos neste termo e no plano de estágio, são os seguintes os deveres da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
II. Indicar **Maria Goreti Costa Assi**, funcionária de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, sendo este **supervisor** responsável por no máximo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;

III. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Rescisão e Relatório Final de Atividades do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
VI. Zelar pela aprendizagem do ESTAGIÁRIO, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
VII. Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
VIII. Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo;
IX. Efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório remunerado;
X. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio do aluno, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, onde constam as atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO e elaboradas em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula 9ª – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

I. Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio e com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
II. Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
III. Acatar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor, e fornecer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
IV. Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, assim como informar a instituição de ensino eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
V. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os períodos de provas finais ou periódicas com antecedência mínima de 48 horas, para usufruir do benefício de redução de pelo menos metade da jornada diária do estágio;
VI. Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento e o relatório final de atividades do Estágio, a ser fornecido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e entregar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO – Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos termos de compromisso;
II. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
III. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
IV. Automaticamente, ao término do estágio;
V. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou na UDESC;
VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Camboriú, 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA:03104899622
Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE FARIA:03104899622
Dados: 2026.02.25 16:43:55 -03'00'

Ana M. Marquezim

Coordenador de Estágio do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí/CESFI - UDESC

Roberto Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração
Município de Camboriú
Empresa CONCEDENTE

Ana Maria Marquezim
Matrícula 7122012514

Impressão frente e verso

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI
Coordenação de Estágios

PLANO DE ATIVIDADES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC			CNPJ: 83.891.283/001-36
Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, nº. S/N			Bairro: Nova Esperança
Cidade: Balneário Camboriú, CEP 88336.275		UF: SC	Fone: 47.3398-6484
Orientador:			Cargo: Professor Universitário

ESTAGIÁRIO			
Nome: ANA MARIA MARQUEZIM			Matrícula: 7122012514
Endereço: Rua Daniel Silvério, nº 557- Apto 202			Bairro: Cedros
CEP: 88.340-000	Cidade: Camboriú	UF: SC	Fone: (47) 99887-1318
Curso: Administração Pública			
RG: 15.127.298-3 SSP	CPF: 116.073.599-95	Data de nascimento: 23/07/2005	

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ			CNPJ: 83.102.293/0001- 45
Endereço: Rua Getúlio Vargas, n°77			Bairro: Centro
CEP: 88.340-347	Cidade: Camboriú	UF:SC	Fone: 47- 3365-9500
Supervisor: Maria Goreti de Assi			Cargo: Diretora de Gestão de Pessoas

Cláusula 1ª – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto detalhar as ações e materializar o plano de atividades a serem desenvolvidas na CONCEDENTE, conforme a cláusula terceira do Termo de Compromisso CESFI /, nos termos da Lei nº. 11.788/2008.

Plano de Atividades

Fone: (47) 3395-9500	Ramal: 121
Total de horas semanais: 30 horas	
Data final estimada do estágio: 31/12/2026	

Atividades	Horas
Atendimento ao público; Organização de documentos e atividades administrativas como, atendimento ao público, elaboração de ofícios, organização do arquivo de documentos, abertura de protocolos, análise de documentos entre outras.	6 Hrs

Camboriú (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Ana M. Marquezim
Assinatura do **Estagiário**

Assinatura do **Supervisor**

ROBERTO PEREIRA DE FARIA:03104899622
Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE FARIA:03104899622
Dados: 2026.02.25 16:44:06 -03'00'

Assinatura do Coordenador de Estágio

Assinatura do Orientador

Envelope: Termo de Estágio .pdf

Hash do Documento Original: b9d02dc478d85f307cd6cae7b963f939c3458e626cbf56bc42d2da298a3e08a9

ID do Envelope: 7fd2ad56-b6f1-4e07-9971-5358769bce4b

Assinaturas

Gustavo Silvy Kogure

Assinado em 04 mar 2026 14:40:21

Email: gustavo.kogure@udesc.br | CPF: 00622247948

IP: 45.231.1.81

Verificação de Autenticidade

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a autenticidade, acesse

https://sign.valorizza.com.br/validador

e utilize o ID do envelope para validação.

Assinaturas digitais e eletrônicas possuem validade jurídica conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.